

**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2021
EDITAL Nº 01/2021**

Edital de processo seletivo do programa de residência médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP, para vaga remanescente para o ano letivo de 2021.

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, localizada à rua Dr. Carvalho Rosa, 115, Silvaes, no Município de Birigui/SP, CEP: 16200-917, neste por seu Presidente, *Sr. Miguel Ribeiro* e ainda pelo coordenador do COREME, *Dr. Luís Otávio Cintra Avezum*, no uso de suas atribuições, *considerando* o exíguo prazo para conclusão do processo de seleção, conforme legislação específica, **faz saber e torna público que fará realizar Processo Seletivo de Residência Médica na especialidade de Clínica Médica** para 01 (uma) vaga remanescente, regulamentada pela Lei nº 6.932/81 e posteriores complementações, bem como pelas Resoluções vigentes no direito pátrio.

Os candidatos serão selecionados, dentre médicos formados em todo o território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação–MEC, segundo a resolução CFM N°1.832/2008.

A execução do referido processo de seleção, organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas objetivas, será realizada sob a Supervisão do COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Considerando o atual momento que se encontra o país, e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (covid-19) ao patamar de “pandemia”, sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, higienização do local, etc., ficam previstas as datas e horários constantes no Edital.

I. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O pretense candidato, antes de efetuar sua inscrição, bem como recolher a respectiva taxa de inscrição, deverá cientificar-se de todo o conteúdo do Edital, bem como se certificando que possui os requisitos exigidos, pois o ato da inscrição importará em plena adesão, conhecimento e anuência irrenunciável e irretroatável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através de *link* constante

em página do seguinte endereço eletrônico www.santacasabirigui.com.br.

1.3. A execução será de responsabilidade da supervisão do COREME e eventual impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias anteriores ao encerramento das inscrições, sob pena de preclusão.

1.4. A inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do candidato, vinculando-o, não havendo em hipótese alguma, possibilidade de restituição dos valores dispendidos, salvo se houver revogação ou cancelamento do processo de seleção pela entidade promotora. Não haverá inscrição provisória ou extemporânea em nenhuma hipótese, bem como não são admitidas inscrições ou pagamento por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

1.5. Somente será admitida uma inscrição por candidato e em apenas uma especialidade disponibilizada, a saber: clínica médica, na qual deverá ser declarada expressamente no momento da inscrição.

1.6. As inscrições deverão ser realizadas no site www.santacasabirigui.com.br e enviadas ao e-mail coreme@santacasabirigui.com.br, das **08h:00m** do dia **26 de fevereiro de 2021** até às **14h00min** do dia **08 de março de 2021**.

1.7. A inscrição será confirmada somente após a identificação do pagamento da taxa, bem como o **recebimento tempestivo de todos os documentos obrigatórios** listados abaixo, a serem encaminhados ao e-mail: coreme@santacasabirigui.com.br, conforme segue:

a) Cópia frente e verso de documento de identidade, com data de emissão e órgão expedidor;

b) Cópia de comprovante de inscrição no CPF – Cadastro de pessoas físicas, (caso não conste no documento citado na alínea anterior);

c) Comprovante de transferência bancária no valor de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)** a título de taxa de inscrição, em nome do **Irmandade da Santa de Misericórdia de Birigui**, CNPJ 45.383.106-0001-50 no Banco 104 - **Caixa Econômica Federal**, Agência: **3090**, Conta Corrente: **905114-0**, Operação **003**;

d) Cópia do Diploma Médico revalidado pelas universidades autorizadas e Registro do conselho Regional de Medicina (CRM).

1.7.1. Os candidatos que não encaminharem tempestivamente os documentos e o comprovante da transferência (TED) no prazo estabelecido, não terão sua inscrição efetivada.

1.7.2. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para efetivação da inscrição.

1.8. O candidato é o único e exclusivo responsável por sua inscrição, bem como pelas informações e declarações prestadas, sendo que, a qualquer tempo, constatada inconsistência de dados ou documentos, falsidade ou inexactidão ensejará no cancelamento da inscrição, anulação de todos os atos dela decorrentes e exclusão do candidato do certame e seus posteriores efeitos.

1.9. Todos os atos do certame, sejam estes: listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, convocações, comunicados, divulgação de gabaritos, de espelho da prova aplicada, eventuais respostas a recursos ou impugnações (caso existam), retificações ou ratificações, resultados, homologação e demais, serão publicados no site: www.santacasabirigui.com.br, nas datas constantes cronograma que compõe este Edital, do não havendo de alegar desconhecimento ou notificação pessoal de qualquer espécie.

1.10. Demais informações, poderão ser obtidos pelo e-mail: coreme@santacasabirigui.com.br.

II. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. Os candidatos que intentarem a isenção da taxa de inscrição deverão solicitar, no mesmo prazo e forma e em ato conjunto à inscrição conforme cronograma descrito nesse Edital, o requerimento de isenção, instruindo-o com documentos que comprovem não poder arcar com tal ônus.

2.2. Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove cabal e indubitavelmente não poder arcar com tal ônus, em analogia ao que dispõe o Decreto Federal nº 6.593 de 02/10/08.

2.3. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a transferência bancária da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, estará automaticamente excluído da seleção.

2.4. O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 2 (dois) dependentes.
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 2 (dois) dependentes.
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos, ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.5. Em quaisquer das situações descritas acima, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior

pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.6 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada entre **26 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021 até as 14h00**, através de requerimento a ser solicitado pelo seguinte e-mail: coreme@santacasabirigui.com.br.

2.7 No requerimento do pedido de isenção, deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

2.8 Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail coreme@santacasabirigui.com.br, até a data limite de **03 de março de 2021 até as 14h00**, toda a documentação exigida no item 1.7. deste Edital, bem como o requerimento de isenção devidamente preenchido e assinado, e comprovação das condições para a isenção.

2.9 O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.santacasabirigui.com.br conforme cronograma em anexo.

2.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar a transferência bancária (TED) no valor total da inscrição. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

2.11 Não serão realizados estornos de valores referentes a taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa, a que se refere este Edital.

2.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final.

2.13 A *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui* não se responsabiliza por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência, em analogia ao discriminado no art. 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, desde que, compatível com o exercício do emprego, o uso das prerrogativas previstas no art. 37, VIII, CF, **desde que assim se declarem no ato da inscrição** e comprovem nos termos deste, sob pena absoluta de preclusão.

3.2. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com demais candidatos, no tocante ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida a todos os candidatos. Serão reservadas aos portadores de deficiência, as vagas existentes.

3.3. Eventual atendimento especial deverá preceder de atestado médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse documento deve ainda conter o nome, a especialidade, a assinatura e o CRM do médico que o forneceu.

3.4. Não será fornecida prova em braille, vez que, serão disponibilizados recursos alternativos.

IV. PROVA E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições deferidas se dará através do endereço eletrônico www.santacasabirigui.com.br, no qual constarão as inscrições em conformidade e deferidas, valendo estas como termo inicial.

4.2. A seleção obedecerá à CNRM n° 02, de 27 de agosto de 2015, observando o mínimo de 90% para as provas objetivas (escritas) e o máximo de 10 % para arguição e análise do currículo. A seleção será baseada conforme segue:

4.3. A **1ª fase** do Processo Seletivo será realizada mediante aplicação de prova objetiva, conforme descrição abaixo:

4.3.1. A **prova objetiva** contará com 50 (cinquenta) questões objetivas de alternativas múltipla escolha (de “a” a “e”) de igual peso e valor, valendo um total de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos que deverão ser executadas e entregues no interstício de 2:30h (duas horas e trinta minutos), não prorrogáveis.

4.3.2. A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo classificados somente os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto, sendo automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem tal pontuação.

4.3.3. Na prova objetiva, o candidato possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito a ser publicado nos termos deste edital.

4.3.4. A aplicação da prova objetiva será unicamente na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, localizada à rua Dr. Carvalho Rosa, 115, Silves, no Município de Birigui/SP, às **08h:00m** do dia **13 de março de 2021**, sendo obrigação do candidato acompanhar a convocação através do site: www.santacasabirigui.com.br para certificar-se de informações e/ou eventuais alterações, devendo o candidato apresentar o curriculum no ato da entrada da prova objetiva.

4.3.5. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

4.3.6. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e quiçá, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

4.3.7. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do candidato, qualquer espécie de consulta, comunicação com candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, notebooks, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, chapéu, bonés, toucas, luvas, protetores auriculares e outros acessórios similares ou afins.

4.3.8. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular após desligados (e retirada a bateria, se possível), serão acondicionados em sacos plásticos fornecidos pela organizadora, que, após lacrados, deverão ser guardados embaixo da carteira ou cadeira onde o candidato fará a prova. Caso o aparelho celular não permita a retirada da bateria, fica o candidato cientificado que será desclassificado se o aparelho emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou que atente a qualquer sentido humano.

4.3.9. Será automaticamente desclassificado o candidato que portar qualquer tipo de máquina ou aparelho, ainda que lacrado, e este vier a emitir qualquer tipo de sinal físico ou mecânico, sonoro ou luminoso, devendo se retirar imediatamente do recinto sob pena das medidas cabíveis.

4.3.10. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

4.3.11. O candidato deverá apresentar-se no local de prova com no mínimo 30 (trinta minutos) de antecedência, portando documento original de identidade com foto, lápis preto, borracha e **caneta esferográfica preta de invólucro translúcido claro e ponta grossa** para a realização das provas.

4.3.12. O comparecimento intempestivo ou o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato, sendo que, não será admitido no local de aplicação das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento da porta ou que não estiver de posse de documentos hábeis previstos no Edital, que permitam a sua correta e legítima identificação.

4.3.13. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com

foto).

4.3.14. Não são aceitos como documentos de identidade: protocolo de documentos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, CNH (sem foto), carteiras estudantis ou de agremiações, certificados de dispensa de incorporação, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas, não oficiais, ou documentos que não contenham fotos atualizadas, ou ainda qualquer documento das quais se impossibilite de verificar a base de dados do RG e/ou CPF.

4.3.15. Em qualquer uma das etapas, o candidato só poderá se retirar do local de realização da prova depois de decorrida 1 (uma) hora de seu início.

4.3.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu correto preenchimento.

4.4. A **2ª fase** do Processo Seletivo será realizada no mesmo dia e local, das **14:00hs às 17:00hs** do dia **13 de março de 2021** na Santa Casa de Misericórdia de Birigui, localizada à Rua Dr. Carvalho Rosa, nº 115, no bairro Silves, no Município de Birigui/SP. É obrigação do candidato acompanhar a convocação através do site: www.santacasabirigui.com.br para certificar-se de informações e/ou eventuais alterações.

4.5. A **2ª fase será composta** de arguição e análise curricular com peso de 10% (dez por cento), será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

4.5.1. Na Arguição serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos: postura, objetividade, capacidade de auto avaliação, (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no curriculum, que deverá ser entregue antes do início da prova objetiva.

4.5.2. No curriculum serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, devendo constar: dados pessoais, histórico escolar médico, trabalhos apresentados em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisas científicas e envolvimento institucional, línguas estrangeiras, monitoriais, trabalhos publicados, trabalhos apresentados em congressos, bolsa oficial de iniciação científica.

4.5.3. O candidato que não entregar o curriculum ou que apresentá-lo sem ser digitado e impresso, não será pontuado na 2ª fase.

4.5.4. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato com maior nota na prova escrita (objetiva);
- b) O candidato com maior nota na Arguição curricular e Entrevista;
- c) O candidato de idade mais elevada;
- d) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) O candidato que for casado ou oficialmente convivente em união estável.

4.5.5. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que pratique atos atentatórios ou desconformes ao disposto neste Edital.

4.6. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.santacasabirigui.com.br a partir das **10h:00m** do dia **14 de março de 2021**.

4.7. Todos os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única, figurando apenas aqueles que obtiverem no mínimo e respectivamente 50% (cinquenta por cento) de acerto.

4.8. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

4.9. De acordo com a Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios: a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB; b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

4.10. A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

4.11. Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

4.12. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

4.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

4.14. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, Rua Dr. Carlos de Carvalho Rosa, 115, Patrimônio Silvaes, Birigui – Estado de São Paulo, CEP 16.201-010, com a indicação no envelope “PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA COREME”.

4.15. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

V. RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO:

5.1. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias antes do ato impugnado, e eventuais recursos de questões de prova até o prazo preclusivo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do gabarito, constando expressamente qualificação completa do candidato e fundamentos expressos, razoáveis, e técnica e legalmente plausíveis, sob pena de não conhecimento e/ou admissibilidade.

5.2. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.

5.3. Eventuais recursos deverão ser apresentados em horário de expediente, através de requerimento a ser solicitado e encaminhado por e-mail: coreme@santacasabirigui.com.br.

5.4. Eventuais recursos para revisão da 2ª fase deverão ser apresentados 48 horas após aplicação da prova. Respostas aos recursos e o resultado final da 2ª fase de classificação nas provas em ordem decrescente em consonância a este Edital, serão publicados às **15h00m do dia 17 de março de 2021**, no site: www.santacasabirigui.com.br.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:

As matrículas deverão ser realizadas durante o horário comercial pelo candidato aprovado ou seu procurador oficialmente constituído, após a divulgação do resultado, a partir das **10h:00m** do dia **18 de março de 2021** até às **16h:00m** do dia **19 de março de 2021**, afim de preencher a ficha de matrícula e entregar, a seguinte documentação:

- a) 03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data;
- b) 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade – RG;
- c) 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;
- d) 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

g) 01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação;

h) 01 (uma) fotocópia do comprovante de endereço;

i) 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina, ou, no caso de médico estrangeiro visto permanente e diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e ainda proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM nº 1832/2008 e 1831/2008;

j) 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;

k) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência;

l) 01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

6.1. O candidato que se inscrever na condição de conculinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina.

6.1.1. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, devendo o diploma ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de residência médica.

6.2. Será automaticamente desclassificado e excluído do certame, o candidato aprovado que, no período de matrícula não comparecer, apresentar a documentação de forma errônea ou incompleta ou ainda não apresentar tempestivamente as documentações necessárias para o ato.

6.3. Conforme resolução 01/2017 da CNRM/MEC, o candidato matriculado não poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo de residência médica.

6.4. O candidato matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até vinte e quatro horas do início do programa, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

6.5. É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital.

6.6. No ato da posse, os residentes assinarão termo de compromisso, no qual terão plena ciência do teor do Regimento Interno da Residência Médica e legislação de Moradia da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

6.7. Conforme estipulado por Lei nº 12.514 de, 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual e portaria nº 09 de 28/06/2013

6.8. Aos Médicos Residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e portaria nº 09 de 28/09/2013

6.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital.

6.10. A publicação deste edital, ou de quaisquer outros supervenientes, é suficiente e eficaz para suprir os requisitos de divulgação, ciência, publicidade e transparência.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O processo seletivo residência médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e MEC.

7.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

7.3. A inscrição implica o compromisso expresso e tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui reserva-se ao direito de adiar ou postergar o evento, ou mesmo revogar efetuando a comunicação por meio do site www.santacasabirigui.com.br.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

7.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Birigui/SP, 25 de fevereiro de 2021.

Sr. Miguel Ribeiro
Presidente da ISCM Birigui

Dr. Luís Otávio Cintra Avezum
Coordenador do COREME

CRONOGRAMA – EDITAL Nº 01/2021 – SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:

| Seleção do Programa de Residência Médica 2021 VAGAS REMANESCENTES Especialidade Clínica Médica | |
|---|---|
| Evento | Cronograma |
| Inscrições | Das 08h00 do dia 26/02/2021 a 08/03/2021 às 14H00 |
| Publicação lista com os nomes dos candidatos | A partir das 16H00 dia 09/03/2021 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | Até dia 08/03/2021 às 14H00 |
| Período das inscrições da solicitação de Isenção | A partir do dia 26/02/2021 a 03/03/2021 até 14H00 |
| Divulgação da solicitação de isenção | Às 16h00 dia 04/03/2021 |
| Aplicação da prova da 1ª Fase | Início às 08h00 no dia 13/03/2021 |
| Aplicação da prova da 2ª Fase | Início às 14h00 no dia 13/03/2021 |
| Divulgação dos gabaritos | A partir das 10h00 dia 14/03/2021 |
| Interposição de Recursos | Até o dia 17/03/2021 às 10h00 (48H) |
| Divulgação do resultado de recursos | Dia 17/03/2021 às 15h00 |
| Lista dos candidatos aprovados | Dia 17/03/2021 às 15h00 |
| Matrícula | Até dia 19/03/2021 |
| Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui enviará um e-mail de convocação e publicação no site www.santacasabirigui.com.br para preenchimentos de vagas, seguindo ordem de classificação final divulgada. | |